

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Livro n.º 2.....

Registro Geral

Ficha n.º 01.....

Matrícula n.º 16.289 São Sebastião do Paraíso, 25 de Julho de 1986

Identificação do Imóvel: Um terreno urbano, situado nesta cidade à Avenida Monsenhor Mancini, do lado par, distante 67,90 metros da confluência da Avenida Monsenhor Mancini com a Rua Pimenta de Paiva, constituído pelo LOTE "B", medindo 2,15 metros de frente para a referida via pública 23,45 metros do lado direito de quem do imóvel olha para a Avenida, confrontando com o lote A, 23,60 metros do lado esquerdo, confrontando atualmente com Victor Silva Duarte, e 10,10 metros nos fundos, confrontando até certa altura com Paulo de Bello e depois com Sebastião Honório Soares, encerrando uma área total de 209,67 metros quadrados.....

PROPRIETÁRIO: José Rodrigues de Lima, brasileiro, agricultor, RG. nº 361.363-MG, CPF. nº 100.647.966-04, casado com Adelaide Valvassoura de Lima, sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residente e domiciliado nesta cidade.....

REGISTRO ANTERIOR: R.1-M.16.211, do livro 02, deste cartório. O referido é verdade e dou fé.....

O Oficial Substituto: _____

R.1-M.16.289, de 03 de setembro de 1.986.

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 28 de Agosto de 1986, lavrada no livro nº170, fls.189, das notas do 1º Ofício local, "CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARDIM NOVO LIMITADA", firma com sede - nesta cidade, CCG/MF. nº 20.924.585/0001-43, adquiriu em virtude de compra feita a José Rodrigues de Lima, comerciante, RG. nº 361.363-MG, CPF. nº 100.647.966-04, e sua mulher Adelaide Valvassoura Rodrigues, do lar, filha de João Valvassoura e Ignez Ozelin, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes nesta cidade, o imóvel constante desta matrícula, pelo preço de Cz\$170.000,00. Não há condições. Os demais detalhes constantes da escritura em apreço ficam fazendo parte integrante deste registro. O referido é verdade e dou fé.....

O Oficial Substituto: _____

AV.2-M.16.289, de 23 de julho de 1.998.

Nos termos de certidão-ofício expedida em 26 de junho de 1.998, pelo Diretor da Secretaria de Juízo da Primeira Vara desta comarca, extrai da dos autos de MEDIDA CAUTELAR de Protesto contra alienação de bens - requerida por ANTONIO VICENTE DA SILVA, brasileiro, casado, comercian

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Livro n.º 2.....

Registro Geral

Ficha n.º 01 verso

te, C.P.F. n. 192.589.766-49, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua José de Bello, n. 220 e TELEFOTO CENTER SHOPPING LIMITADA., empresa sediada nesta cidade, à Praça Comendador João Alves, n. 17-A, C.G. C.M.F. n. 26.159.863/0001-08, contra CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARDIM NOVO LIMITADA., retro qualificada, e de determinação contida no aludido processo, do Meritíssimo Juiz de Direito desta comarca, Doutor José Antonio de Faria, de 08 de junho de 1.998, é feita a presente averbação para constar que o imóvel constante desta matrícula é objeto de PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO. Os demais detalhes constantes dos documentos apresentados ficam arquivados neste cartório, fazendo parte integrante desta averbação. O referido é verdade e dou fé.--.--.

O Oficial: 

R.3-M.16.289, de 15 de abril de 1.999.

Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 09 de abril de 1.999, às folhas 85v. do livro n. 212, nas notas do Primeiro Tabelionato local, REMOLO ALOISE, brasileiro, separado judicialmente médico, portador da CRM-MG. n. 6.206, C.P.F. n. 121.836.956-68, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu em virtude de compra feita à firma supra nomeada e qualificada, o imóvel constante desta matrícula pelo preço de R\$10.000,00, sem condições. Os demais detalhes constantes da escritura em apreço ficam fazendo parte integrante deste registro. O referido é verdade e dou fé.--.--.

O Oficial: 

R.4-M.16.289, de 09 de Maio de 2000.

Nos termos da Escritura Pública de Doação de 05 de Abril de 2000, lavrada no livro n. 216, fls. 12, das notas do Primeiro Tabelionato local, DANIEL MENDONÇA ALOISE, nascido aos 10.02.1.978, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da C.I.RG. n. 10.059.191-SSP-MG., C.P.F. n. 029.294.086-69, residente e domiciliado nesta cidade, DOUGLAS MENDONÇA ALOISE, nascido aos 04.07.1.979, brasileiro, solteiro, emancipado, estudante, portador da C.I.RG.n. M.6.935.334-SSP-MG., C.P.F. n. 047.308.946-77, residente e domiciliado nesta cidade, FLÁVIO MENDONÇA ALOISE, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da C.I.RG.n. M.6.951.648-SSP-MG., C.P.F. n. 029.330.699-60, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriram em virtude de doação feita por Remolo Aloise, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da CRM-MG. n. 6.206, C.P.F. n. 121.836.956-68, residente e domiciliado nesta cidade, A NUA PROPRIEDADE do imóvel constante desta matrícula, no valor de R\$19.604,71, gravado com as cláusulas de INALIENABILIDADE

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Livro Nº 2

Registro Geral

Ficha Nº 02

Matrícula nº 16.289

São Sebastião do Paraíso, 25 de Julho de 19 86

Identificação do Imóvel: (continuação da ficha n. 01 verso)

DADE, IMPENHORABILIDADE e INCOMUNICABILIDADE. Os demais detalhes constantes da escritura em apreço ficam fazendo parte integrante deste registro. O referido é verdade e dou fé.

O Oficial:

R.5-M.16.289, de 09 de Maio de 2000.

Nos termos da Escritura Pública de Doação de 05 de Abril de 2000, lavrada no livro n. 216, fls. 12, das notas do Primeiro Tabelionato local, **RÊMULO ALOISE**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da CRM.MG. n. 6.206, C.P.F. n. 121.836.956-68, residente e domiciliado nesta cidade, **RESERVOU PARA SI O USUFRUTO VITALÍCIO** do imóvel constante desta matrícula, no valor de R\$9.802,35, sem condições. Os demais detalhes constantes da escritura em apreço ficam fazendo parte integrante deste registro. O referido é verdade e dou fé.

O Oficial:

AV.6-M.16.289, de 05 de outubro de 2000.

INDISPONIBILIDADE DE BENS: Nos termos do mandado de 14 de setembro de 2000, expedido pelo Escrevente Judicial III da Secretária de Juízo local, assinado pelo Meritíssimo Juiz, Doutor Raimundo Messias Júnior, extraído do processo n. 84700012040-0 do Ministério Público Estadual contra Ana Maria Calzavara e outros, é feita a presente averbação, para consignar a **INDISPONIBILIDADE** do que pertence a Dr. Remulo Aloise no imóvel constante desta matrícula. Os demais detalhes constantes do mandado e sentença que o acompanhou ficam fazendo parte integrante deste registro, ficando uma via de cada arquivadas neste cartório. O referido é verdade e dou fé.

O Oficial substituto:

AV.7-M.16.289, de 15 de Outubro de 2010.

Nos termos de mandado nº 01464/10, expedido em 24 de setembro de 2010, pelo Diretor de Secretaria da Vara Única do Trabalho desta cidade e comarca, Paulo Roberto Paulino Vilar, oriundo do processo nº 01007-2007-151-03-00-8 de reclamação trabalhista movida por **PATRÍCIA DE PÁDUA PIRES +1** contra **HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, RÊMULO**

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Livro Nº 2 _____

Registro Geral

Ficha Nº 02 _____ Verso

ALOISE, DANIEL MENDONÇA ALOISE e FLÁVIO MENDONÇA ALOISE, é feita a presente averbação para consignar que tramitam na aludida vara, dezenas de ações de execuções contra os reclamados acima, num valor total de R\$1.900.000,00. O referido é verdade e dou fé.

O Oficial: _____

AV.8-M.16.289, de 21 de Outubro de 2010.

Nos termos de ofício nº 12040-0/00-1ª VC-CMD, expedido em 09 de setembro de 2010, pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e comarca, Doutor Osvaldo Medeiros Neri, extraído dos autos de ação civil pública nº 0647 00 012040-0, movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e OUTROS** contra **ANA MARIA CALZAVARA e OUTROS**, é feita a presente averbação, para se proceder ao **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE**, averbada sob nº 06, retro. O referido é verdade e dou fé.

O Oficial: _____

AV.9-M.16.289, de 15 de março de 2012.

Nos termos de ofício n. 195/2012 passado em 28 de fevereiro de 2012, nesta praça, devidamente assinado pelo Juiz Federal da Subseção Judiciária desta cidade e comarca, Doutor Marcelo Eduardo Rossito Basseto, extraído do processo nº 2007.38.05.001895-0, movido por **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** contra **RÊMOLO ALOISE E OUTROS**, é feita a presente averbação para se consignar que o imóvel constante desta matrícula foi colocado em **I-N-D-I-S-P-O-N-I-B-I-L-I-D-A-D-E**. O referido é verdade e dou fé.

O Oficial: _____

AV.10-M.16.289, de 15 de março de 2012.

Nos termos de ofício n. 245/2012 passado em 06 de março de 2012, nesta praça, devidamente assinado pelo Juiz Federal da Subseção Judiciária desta cidade e comarca, Doutor Marcelo Eduardo Rossito Basseto, extraído do processo nº 2006.38.05.001334-7, movido por **JUSTIÇA FEDERAL** contra **RÊMOLO ALOISE E OUTROS**, é feita a presente averbação para se consignar a **decretação do sequestro** do imóvel constante desta matrícula. O referido é verdade e dou fé.

O Oficial: _____

 Documento gerado oficialmente pelo
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

 Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Livro Nº 2

Registro Geral

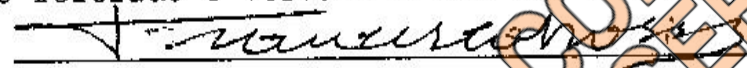
Ficha Nº 03

Matrícula nº 16.289

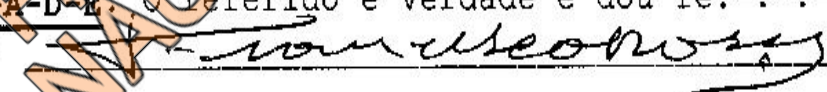
São Sebastião do Paraíso, 25 de Julho de 1986

AV.11-M.16.289, de 03 de julho de 2012.

Nos termos de ofício de n. **604/2012**, firmado em 31 de maio deste ano, nesta praça, expedido pela Justiça Federal de 1º Grau, subseção judiciária deste município, assinado pelo Juiz Federal Dr. Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, através do processo n. 2007.38.05.001895-0, movido pelo Ministério Público Federal contra Remolo Aloise e outros, é feita a presente averbação para consignar o **DESBLOQUEIO** da **INDISPONIBILIDADE** constante da **averbação n. 09**, determinado no ofício n. 195/2012. O referido é verdade e dou fé. *

O Oficial: **AV.12-M.16.289**, de 24 de outubro de 2012.

Nos termos de ofício n. 987/2012 expedido em 06 de setembro de 2012, nesta praça, pela Justiça Federal de 1º Grau, subseção judiciária deste município, assinado pelo Juiz Federal Doutor Marcelo Eduardo Rossitto Bassetto, extraído do processo nº 2005.38.05.000155-8, movido por **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** contra **CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARDIM NOVO** (CNPJ n.20.924.585/0001-43) e **REMOLO ALOISE** (CPF n.121.836.956-68), é feita a presente averbação para se consignar que o imóvel constante desta matrícula foi colocado em **I-N-D-I-S-P-O-N-I-B-I-L-I-D-A-D-E**. O referido é verdade e dou fé.

O Oficial: **AV.13-M.16.289**, de 08 de janeiro de 2013.

Nos termos de ofício n. 282-6/98, firmado em 24 de março de 2011, expedido através do processo n. 0647.98.000282-6 e 0002826-35.1.998.8.13.0647, da Primeira vara Cível desta comarca, extraído da Ação Ordinária promovida por **ANTONIO VICENTE DA SILVA** e outros contra **CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARDIM NOVO LTDA.**, acompanhado de cópia da sentença proferida pelo Meritíssimo Juiz de Direito do feito, Dr. Osvaldo Medeiros Neri, em 14 de fevereiro de 2011, é feita a presente **AVERBAÇÃO** para se consignar que a **DOAÇÃO** constante do registro n. **04**, retro, conforme a sentença acima, foi **DECLARADA INEFICAZ**. Os demais detalhes constantes do ofício e da sentença em apreço ficam fazendo parte integrante desta averbação, ficando, conforme determina a lei, arquivados neste cartório, em pasta própria. O referido é verdade e

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Registro Geral

Ficha Nº 03 Verso

dou fé.....

O Oficial: *[assinatura]*

AV.14-M.16.289, de 03 de junho de 2013.

Nos termos de ofício expedido em 03 de maio de 2013, nesta praça, pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade e comarca, Doutor Marcos Antônio Hipólito Rodrigues, extraído do processo nº **64798001597-6**, movido por **A ESPECIALISTA SANITÁRIA LTDA** contra o usufrutuário **REMOLO ALOISE** (C.P.F. n.121.836.956-68), é feita a presente averbação para se consignar que o imóvel constante desta matrícula foi colocado em **I-N-D-I-S-P-O-N-I-B-I-L-I-D-A-D-E**. O referido é verdade e dou fé.....

O Oficial: *[assinatura]*

AV.15-M.16.289, de 22 de junho de 2015.

Nos termos de ofício nº 064715004719-7 expedido em 03 de junho de 2015, pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta cidade e comarca, Marcos Antonio Hipólito Rodrigues, extraído do processo n. **0047197-88.2015.8.13.0647 / 0647 15 004719-7**, movido por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** contra **REMOLO ALOISE**, é feita a presente averbação para se consignar que o imóvel constante desta matrícula foi colocado em **I-N-D-I-S-P-O-N-I-B-I-L-I-D-A-D-E**. O referido é verdade e dou fé.....

O Oficial: *[assinatura]*

AV.16-M.16.289, de 15 de julho de 2015.

Nos termos de ofício nº 4719-7/15 M, expedido em 09 de julho de 2015, pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta cidade e comarca, Doutor Osvaldo Medeiros Neri, extraído do processo n. **0047197-88.2015.8.13.0647 / 0647 15 004719-7**, movido por **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** contra **REMOLO ALOISE**, é feita a presente averbação para consignar a **LIBERAÇÃO** do imóvel desta matrícula da **INDISPONIBILIDADE** que o onerava, conforme averbação Nº 15, retro. (Recolhimento: Emolumentos, TFCJ, Recivil, total e código: R\$12,98, R\$4,08, R\$0,73, \$17,06, 4141-8). O referido é verdade e dou fé.....

O Oficial: *[assinatura]*

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Livro Nº 2 _____

Registro Geral

Ficha Nº 04 _____

Matrícula nº 16.289 _____

São Sebastião do Paraíso, 25 de _____ Julho _____ de 1.986

AV.17-M.16.289, de 04 de janeiro de 2016.

Nos termos de certidão expedida em 03 de dezembro de 2015, pela Escrivã Judicial da Primeira Vara Cível desta cidade e comarca, Maria Angelica Coutinho Gonçalves, extraída do processo n. 0647.98.000282-6, de classe ordinária, de execução movida por ANTONIO VICENTE DA SILVA contra CONSTRUTORA E INCORPORADORA JARDIM NOVO LTDA, inscrita no CNPJ n. 20924585000143, é feita a presente averbação, na forma do estatuído no artigo 615-A do Código de Processo Civil Brasileiro, para dar publicidade à existência da aludida ação, com existência de penhora sem nomeação de depositário, com o valor da causa em R\$130.000,00. (Recolhimento: Emolumentos, TFC, Recivil, total e código: R\$12,98, R\$4,08, R\$0,73, R\$17,06, 4135-0). O referido é verdade e dou fé.--

O Oficial: _____

AV.18-M.16.289, de 23 de maio de 2016.

Nos termos de ofício n. 13395-5/15 expedido em 03 de maio de 2016, pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta cidade e comarca, Osvaldo Medeiros Neri, extraído do processo n. 0133955-70.2015.8.13.0647 / 0647 15 013395-5, movido por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra REMOLO ALOISE, é feita a presente averbação para se consignar o usufruto pertencente ao executado foi colocado em I-N-D-I-S-P-O-N-I-B-I-L-I-D-A-D-E. O referido é verdade e dou fé.--

O Oficial: _____

AV.19-M.16.289, de 09 de fevereiro de 2017.

Certifico, na forma do artigo 213 da Lei 6.015/73, que, por engano, constou-se na averbação n.10, retro, a decretação do sequestro da totalidade do imóvel constante desta matrícula, quando na realidade a

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Registro Geral

Ficha Nº **04**

Verso

DECRETAÇÃO DO SEQUESTRO é sobre a parte ideal pertencente aos proprietários Flávio Mendonça Aloise e Daniel Mendonça Aloise e também sobre a totalidade do usufruto vitalício de Rêmo Aloise. Certifico, pois, que o termo alterado passa a compor a averbação retro, na forma como deveria sê-la, inicialmente. O referido é verdade e dou fé.---.

O Oficial: *[Assinatura]*;

AV.20-M.16.289, de 02 de abril de 2018.

Nos termos de mandado expedido em 02 de março de 2018, devidamente assinado pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta cidade e comarca, Doutor Marcos Antonio Hipólito Rodrigues, extraído do processo nº 0015976-83.1998.8.13.0647 / 0647 98 001597-6, de ação de movida por A ESPECIALISTA SANITÁRIA LTDA contra REMOLO ALOISE, é feita a presente averbação para se proceder ao CANCELAMENTO da INDISPONIBILIDADE constante do AV.14, retro. (Recolhimento: Emolumentos, TFIJ, Recivil, total e código: R\$40,20, R\$13,26, R\$2,41, R\$55,87, 4140-0). O referido é verdade e dou fé.---.

O Oficial: *[Assinatura]*.

AV.21-M.16.289, de 22 de novembro de 2018.

Nos termos de ofício expedido em 31 de outubro de 2018, devidamente assinado pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta cidade e comarca, Doutor Osvaldo Medeiros Neri, extraído do processo nº 5002647-15.2018.8.13.0647, movido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS contra REMOLO ALOISE, é feita a presente averbação para constar que foram colocados em INDISPONIBILIDADE, todos bens e direitos do executado. O referido é verdade e dou fé.---.

O Oficial: *[Assinatura]*.

AV.22-M.16.289, de 03 de fevereiro de 2020.

Nos termos de ofício expedido em 09 de janeiro de 2020, devidamente assinado pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta cidade e comarca, Doutor Marcos Antônio Hipólito Rodrigues,

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Livro Nº 2

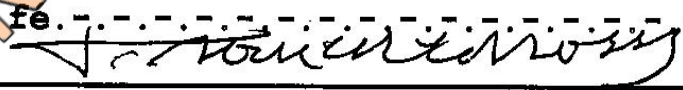
Registro Geral

Ficha Nº 05

Matrícula nº 16.289 São Sebastião do Paraíso, 25 de Julho de 1986

acompanhado da Certidão de Admissão expedida em 09 de janeiro de 2020, ambos extraídos do processo nº 0506524-45.2005.13.0647 / 0647 05 050652-4, movido por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS contra DOUGLAS MENDONÇA ALOISE, portador do C.P.F.n. 047.308.946-77, MARCOS ROGERI, portador do C.P.F.n. 594.176.928-87, REMOLO ALOISE, portador do C.P.F.n. 121.836.956-68, e FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PARAISENSE, é feita a presente averbação, na forma de estatuído no artigo 828 do Código de Processo Civil Brasileiro, para dar publicidade à existência da aludida ação, com o valor da causa em R\$32.380,92. (Isento - Protocolo nº 159 885, de 16 de janeiro de 2020, Selo Eletrônico nº DIX81767). O referido é verdade e dou fé. --
O Oficial: 

AV.23-M.16.289, de 16 de novembro de 2021.

Nos termos de ofício nº G/2021 expedido em 15 de outubro de 2021, acompanhado de decisão proferida em 22/09/2021, ambos devidamente assinados pelo Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta cidade e comarca, Doutor Osvaldo Medeiros Neri, extraído do processo nº 5005238-42.2021.8.13.0647, de ação civil pública cível movida por MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG contra REMOLO ALOISE, é feita a presente averbação para se consignar a INDISPONIBILIDADE, do imóvel constante desta matrícula. (Recolhimento: Emolumento: R\$0,00, Recome.: R\$0,00, T.F.J.: R\$0,00, ISS: R\$0,00, Total: R\$0,00, Código: 4135-0). Protocolo 169084, de 21/10/2021. Selo eletrônico nº: FCS93121. O referido é verdade e dou fé. --
O Oficial: 

AV.24-M.16.289, de 20 de Abril de 2022.

Nos termos de ofício expedido em 31 de Março de 2022, pelo meritíssimo Juiz de Direito, Doutor Osvaldo Medeiros Neri da 1ª Vara Cível desta cidade e comarca, instruído por certidão de admissão expedida em 19 de Abril de 2022, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais,

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Registro Geral

Ficha Nº 05 Verso

através do Código de Autenticação nº 2204-1917-4423-0842-3050, extraída do processo Pje nº 5002647-15.2018.8.13.0647, movido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO X REMOLO ALOISE, portador do C.P.F.n. 121.836.956-68, é feita a presente averbação, na forma do estatuído no artigo 828 do Código de Processo Civil Brasileiro, para dar publicidade à existência da aludida ação, com o valor da causa em R\$1.858.029,54. Certifico ainda que a documentação foi recepcionada através do malote digital do site <https://malotecnj.tjmg.jus.br>, através do código de rastreabilidade nº 813202214339588 em 01 de Abril de 2022, às 13:46:50h. (Recolhimento: Emolumentos, TJJ, Recivil, total e código: R\$0,00, R\$0,00, R\$0,00, R\$0,00, 4135-0. Protocolo nº 171.938 de 05/04/2022. Selo eletrônico nº FOA59708). O referido é verdade e dou fé.-----
O Oficial: _____

AV.25-M.16.289, de 31 de agosto de 2022.

Nos termos de anotação virtual constante do "site" oficial da Central de Indisponibilidade de Bens, criada pelo provimento nº 39/2014, do CNJ, foi decretada a INDISPONIBILIDADE sobre os "DIREITOS EXPECTATIVOS", em nome do proprietário REMOLO ALOISE, portador do CPF. nº 121.836.956-68, sob protocolo nº 202110.0515.01850441-IA.400, referente ao processo n. 50052384220218130647. (Recolhimento: Emolumento: R\$0,00, Recompe.: R\$0,00, T.F.J.: R\$0,00, ISS: R\$0,00, Total: R\$0,00, Código: 4135-0). Protocolo 172675, de 23/05/2022. Selo eletrônico nº: FOH29055. O referido é verdade e dou fé.-----
O Oficial: _____

AV.26-M.16.289, de 21 de dezembro de 2022.

Nos termos de anotação virtual constante do "site" oficial da Central de Indisponibilidade de Bens, criada pelo provimento nº 39/2014, do CNJ, foi decretada a INDISPONIBILIDADE, em nome do proprietário FLAVIO MENDONÇA ALOISE, portador do CPF. nº 029.330.696-60, sob protocolo nº 202102.2414.01502425-IA-430, referente ao processo n. 01350005420075030151. (Recolhimento: Emolumento: R\$21,45, Recompe.: R\$0,00, T.F.J.: R\$0,00, ISS: R\$0,00, Total: R\$21,45, Código: 4135-0). Protocolo 172675, de 23/05/2022. Selo eletrônico nº: FOH29055. O referido é verdade e dou fé.-----
O Oficial: _____

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Livro Nº 2 _____

Registro Geral

Ficha Nº 06Matricula nº 16.289São Sebastião do Paraíso, 25 de Julho de 1.986

R\$1,29, T.F.J.: R\$7,15, ISS: R\$0,64, Total: R\$30,53, Código: 4135-0).
Protocolo 172614, de 17/05/2022. Selo eletrônico nº: GEU85188. O
referido é verdade e dou fé. _____
O Oficial: _____

OFICIAL SUBSTITUTO
FRANCINE ROSSI

AV.27-M.16.289, de 22 de dezembro de 2022.

Nos termos de anotação virtual constante do "site" oficial da Central
de Indisponibilidade de Bens, criada pelo provimento nº 39/2014, do
CNJ, foi decretada a INDISPONIBILIDADE, em nome do proprietário DANIEL
MENDONÇA ALOISE, portador do CPF. nº 029.294.086-69, sob protocolo nº
202102.2414.01502425-IA-430, referente ao processo nº
01350005420075030151. (Recolhimento: Emolumento: R\$21,45, Recome.:
R\$1,29, T.F.J.: R\$7,15, ISS: R\$0,64, Total: R\$30,53, Código: 4135-0).
Protocolo 172613, de 17/05/2022. Selo eletrônico nº: GEU85207. O
referido é verdade e dou fé. _____
O Oficial: _____

OFICIAL SUBSTITUTO
FRANCINE ROSSI

AV.28-M.16.289, de 08 de novembro de 2023.

Nos termos de anotação virtual constante do "site" oficial da Central
de Indisponibilidade de Bens, criada pelo provimento nº 39/2014, do
CNJ, foi decretada a INDISPONIBILIDADE, sobre os DIREITOS, em nome do
proprietário Remolo Aloise, portador do CPF. nº 121.836.956-68, sob
protocolo nº 202310.2014.02994896-IA-400, referente ao processo nº
00002858320054013805. (Recolhimento: Isento, 4135-0). Protocolo nº
180.540, de 24 de outubro de 2023. Selo eletrônico nº HCZ49074. O
referido é verdade e dou fé. _____
A Oficiala Interina: Andressa Juremundo Simões

AV.29-M.16.289, de 05 de abril de 2024.

Nos termos de anotação virtual constante do "site" oficial da Central
de Indisponibilidade de Bens, criada pelo provimento nº 39/2014, do

Ficha Nº 06 Verso

A Oficiala Interina: José Miguel Sanchez

\$0,00, Código: 4135-0). Protocolo 179513, de 18/08/2016, com o nº: HQI64747. O referido é verdade e dou fé. - - -
 a Interina: Andree Miguel Sanchez

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.digital.oi.com.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

digital